



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida Dr. Guarany - Bairro Jocely Dantas - CEP 62042030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 1/2025 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

### PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS SOBRAL

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA Nº 7654/DG-SOB/SOBRAL, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 torna público o edital com as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* SOBRAL.

#### DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art 1º. A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art 2º. Compete a CPPD dos *campi*:

I - Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a. Alteração do regime de trabalho;
- b. Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c. Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d. Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II. - Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III. - Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

#### DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º. A CPPD do *CAMPUS* SOBRAL será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art 4º. A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Sobral, tem as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo eleitoral;

II - supervisionar a campanha eleitoral;

III- providenciar as cédulas de votação;

IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;

V - deliberar sobre os recursos impetrados

VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;

VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;

VIII - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor- Geral do *campus*;

IX- decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

#### DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art 5º. São requisitos para ser candidato à CPPD:

I - Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;

II - Não estarem estágio probatório;

III - Não estarem exercício de cargo de direção;

IV - Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;

V - Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;

VI - Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

#### DAS INSCRIÇÕES

Art 6º. A inscrição dos candidatos será realizada exclusivamente por e-mail, entre os dias 29 a 31 de janeiro de 2025, por meio do envio ao endereço [eleicaoocppd@sobral.ifce.edu.br](mailto:eleicaoocppd@sobral.ifce.edu.br) da seguinte documentação::

I - Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;

II - Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas

do campus.

III - Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º - O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 03 fevereiro de 2025, no site do IFCE-CAMPUS SOBRAL.

Art 7º. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio do envio de documento devidamente fundamentado e assinado ao endereço [eleicaoocppd@sobral.ifce.edu.br](mailto:eleicaoocppd@sobral.ifce.edu.br) até às 14h do dia 04 de fevereiro de 2025.

§1º - A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 18 h do dia 04 de fevereiro de 2025.

§2º - O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 05 de fevereiro de 2025, após homologado pela Junta Eleitoral.

#### DA CAMPANHA ELEITORAL

Art 8º. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no campus, bem como através de contato com os docentes via e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, em 06 de fevereiro de 2025. A campanha deverá ser realizada de forma remota.

§ 1º - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

#### DA VOTAÇÃO / DA ELEIÇÃO

Art 9º. A votação ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2025, das 08:00h às 20:00h por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/i1mhfmBGwrpqTtjr8>), em que constarão os nomes dos candidatos a serem divulgados com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas.

Art 10. A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, por meio de geração do relatório de votação, e será validada por duas testemunhas via Sei.

§ 1º- Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º - Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º- Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a. O maior tempo de investidura no cargo;
- b. A maior titulação do candidato;
- c. A maior idade.

#### DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art 11. O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no campus, até às 18 h do dia 10 de fevereiro de 2025.

#### DOS RECURSOS

Art 12. O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, protocolizando-o através do email [eleicaoocppd@sobral.ifce.edu.br](mailto:eleicaoocppd@sobral.ifce.edu.br) endereçado à Junta Eleitoral, até as 17 h do dia 11 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo Único** - Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

#### DO RESULTADO

Art 13. O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até às 18 h do dia 13 de fevereiro de 2025.

#### DO CRONOGRAMA

Art 14. A Eleição para CPPD do *CAMPUS SOBRAL* obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	27/01/2025
Prazo para impugnação edital	28/01/2025
Inscrição dos candidatos à CPPD	29/01 à 31/01/2025
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	03/02/2025
Recursos aos candidatos inscritos	04/02/2025
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	05/02/2025
Campanha eleitoral	06/02/2025
Sessão Eleitoral - votação e apuração dos votos	07/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da eleição	10/02/2025 (18h)
Prazo para interposição de recursos	11/02/2025
Análise dos recursos	12/02/2025
Homologação e divulgação do resultado final / Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do campus para emissão de Portaria.	13/02/2025 (18h)

Art 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Sobral, 27 de Janeiro de 2025.

Junta Eleitoral IFCE *campus* de Sobral  
PORTARIA Nº 7654/DG-SOB/SOBRAL, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

(assinatura eletrônica)





Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vitor e Silva, Diretor(a)-Geral do Campus Sobral Substituto(a)**, em 27/01/2025, às 11:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6983686** e o código CRC **DEC1E42F**.

**EDITAL Nº 1/2025 DG-SOB/SOBRAL-IFCE**  
**PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS SOBRAL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS SOBRAL**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE Nº \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do IFCE *campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Espaço reservado à Junta Eleitoral:**

Deferido ( )

Indeferido ( )

Motivo:

---

**Junta Eleitoral**

Assinatura 1 - \_\_\_\_\_ SIAPE Nº \_\_\_\_\_

Assinatura 2 - \_\_\_\_\_ SIAPE Nº \_\_\_\_\_

Assinatura 3 - \_\_\_\_\_ SIAPE Nº \_\_\_\_\_

23257.000127/2025-89

6983686v5